



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29.843 000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 918/2013

Dispõe sobre doação de bens móveis para a Prefeitura Municipal e dá outras providências

Publicado Ativo

em 27 / 12 / 2013

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º – Fica por essa Lei, doado os bens móveis adiante relacionados pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Vila Pavão para a Prefeitura Municipal de Vila Pavão, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36 350 346/0001-67, situada na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, Vila Pavão – ES

Parágrafo Único – Os bens moveis constantes na mencionada relação, já se encontram a disposição no Poder Legislativo Municipal

*Relação nominal de bens

Ordem Sequencial	Quantidade	Código Patrimônio	Descrição dos bens
1	1	10000	CAIXA DE SOM PRETA
2	1	10001	CAIXA DE SOM PRETA
3	1	10002	CAIXA DE SOM PRETA
4	1	10003	CAIXA DE SOM PRETA
5	1	10004	BASE P MICROFONE S/ FIO
6	1	10005	MICROFONE S/ FIO
7	1	10006	MICROFONE S/ FIO
8	1	10007	MICROFONE S/ FIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29.843 000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

9	1	10008	MICROFONE S/ FIO
10	1	10009	MICROFONE S/ FIO
11	1	10010	CADEIRA GIRATÓRIA AZUL
12	1	10011	COPIADORA
13	1	10012	IMPRESSORA HO DESKJET 5550
14	1	10013	IMPRESSORA HP
15	1	10014	CADEIRA GIRATÓRIA
16	1	10015	MONITOR CRT 17"
17	1	10016	MONITOR CRT 15"
18	1	10017	NOBRAK
19	1	10018	CADEIRA FIXA AZUL
20	1	10019	CADEIRA FIXA AZUL C/ BRAÇO
21	1	10020	MÁQUINA DE ESCREVER OLIVETTI
22	1	10021	FOGÃO DAKO 4 BOCAS
23	1	10022	ARMÁRIO BAIXO EM MDF
24	1	10023	AR CONDICIONADO JANELA
25	1	10024	APARELHO CELULAR SAMSUNG SGH-G600
26	1	10025	NOBREAK SMS
27	1	10026	NOBREAK MAXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29.843-000
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Art 2º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 27
dias do mês de dezembro de 2013

ERALDINO JANN TESCH

Prefeito Municipal